



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 56/2020

Processo nº 147/2020

Ata de Registro de Preços nº 117/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2020

PREGÃO Nº 56/2020, PROCESSO Nº 147/2020, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

Reuniram-se no dia 27/08/2020, as 14:00 horas, o PREGOEIRO(A) e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto 1/2020, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.**

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à PRAÇA DA BANDEIRA, 1038, CENTRO, nesta cidade de ITAÍ – SP, inscrita no CNPJ **46.634.200/0001-05**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Prefeito, o senhor **THIAGO DOS SANTOS MICHELIN**, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas:

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, com sede na , nº **155 - PATO BRANCO** e registrada sob o CNPJ nº **76.386.283/0001-13**, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor(a) **MAURÍCIO MACIAG**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº **6.794.362-7** e CPF Nº **039.087.819-73**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.** Conforme Edital do **PREGÃO Nº56/2020**, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo improrrogável da data de sua assinatura até **14/09/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12.000,0000	ACARBOSE 100 MG	EMS	1,3900	16.680,00
2	12.000,0000	ACARBOSE 50 MG	EMS	0,9400	11.280,00
10	12.000,0000	ACETATO NORETISTERONA 0,50MG+ESTRADIOL 1MG	BIOLAB	0,9700	11.640,00
21	60.000,0000	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP TAMPONADO	EMS	0,5500	33.000,00
23	6.000,0000	ACIDO ACETILSALICILICO 200MG COMP TAMPONADO	EMS	0,6500	3.900,00
24	50.000,0000	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG TAMPONADO	EMS	0,3500	17.500,00
50	6.000,0000	AMOXICILINA 250 MG/05 ML 150 ML SUSPENSÃO ORAL	GERMED	5,7000	34.200,00
66	50.000,0000	ATENOLOL 50MG+CLORTALIDONA12,5MG COMP	SANDOZ	0,1650	8.250,00
67	9.000,0000	ATORVASTATINA 20MG	NOVA QUIMICA	0,2500	2.250,00
72	60.000,0000	BAMIFILINA 300 MG	CHIESI	1,3190	79.140,00

Rua Aristides Pires, 1230, subsolo – Centro – Fone (14) 3761-1300 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaipava.sp.gov.br – Email: licitar@itaipava.sp.gov.br - CEP. 18.730-019 – ITAIPAVA-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 56/2020

Processo nº 147/2020

Ata de Registro de Preços nº 117/2020

73	40.000,0000	BAMIFILINA 600 MG	CHIESI	2,0850	83.400,00
76	9.000,0000	BETAISTINA 16MG	EUROFARMA	0,2200	1.980,00
77	9.000,0000	BETAISTINA 24MG COMP	EUROFARMA	0,2600	2.340,00
78	3.000,0000	BETAISTINA 8MG COMP	APSEN	0,2650	795,00
86	90.000,0000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP	NOVARTIS	0,3000	27.000,00
105	3.000,0000	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	LEGRAND	9,5000	28.500,00
106	3.000,0000	BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL	ACHE	25,9800	77.940,00
116	6.000,0000	CANDESARTANA CILEXITILA 08 MG	LIBBS	1,8000	10.800,00
117	6.000,0000	CANDESARTANA CILEXITILA 16 MG	LIBBS	1,8000	10.800,00
129	200,0000	CEFACLOR 250MG/5ML	EMS	76,0000	15.200,00
130	200,0000	CEFACLOR 375MG/5ML - 80ML	EMS	103,8500	20.770,00
134	8.000,0000	CEFTRIAXONA 1GR INJETAVEL IM	EUROFARMA	10,8900	87.120,00
137	1.200,0000	CELECOXIB 200MG	EUROFARMA	1,1500	1.380,00
151	3.000,0000	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG	EMS	3,2390	9.717,00
157	12.000,0000	CICLOBENZAPRINA 10 MG	1FARMA	0,1400	1.680,00
158	60.000,0000	CILOSTAZOL 100 MG	EUROFARMA	0,4600	27.600,00
163	12.000,0000	BEZAFIBRATO 200 MG - MANIPULADO	GERMED	0,8260	9.912,00
177	40.000,0000	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	SANDOZ	0,5900	23.600,00
182	3.000,0000	CLONIXINATO DE LISINA COMP 125 MG	DIVCOM	1,3870	4.161,00
184	2.000,0000	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5 MG/05ML	EMS	13,0000	26.000,00
193	30.000,0000	CLOR. TANSULOSINA 0,4MG+DUTASTERIDA 0,5 MG	ZODIAC	3,0200	90.600,00
195	3.000,0000	CLOR.AMANTADINA 100MG COMP	MOMENTA	0,7500	2.250,00
203	3.000,0000	CLOR.FENAZOPIRIDINA 100MG COMP	ZODIAC	0,4570	1.371,00
219	9.000,0000	CLOR.TRAZODONA 150MG ER	APSEN	3,4300	30.870,00
220	9.000,0000	CLOR.TRAZODONA 50MG COMP	APSEN	0,3800	3.420,00
233	20.000,0000	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	APSEN	0,3700	7.400,00
238	30.000,0000	CLORIDRATO METILFENIDATO 10MG	EMS	0,3890	11.670,00
255	9.000,0000	COLCHICINA 1MG COMP	APSEN	1,7000	15.300,00
261	50,0000	CROMOGLICATO DISSODICO 2% 15ML	UCI FARMA	21,0000	1.050,00
285	3.000,0000	DIACEREINA 50MG COMP	TRB PHARMA	3,4900	10.470,00
323	150.000,0000	DOXAZOSINA 4MG	EUROFARMA	0,3500	52.500,00
325	600,0000	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE ADULTO	NEOQUIMICA	5,0000	3.000,00
330	60.000,0000	DULOXETINA 60 MG	NOVA QUIMICA	2,0490	122.940,00
331	12.000,0000	DUTASTERIDA 0,5 MG.	ACHE	2,2790	27.348,00
346	20.000,0000	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG.	BOEHRINGER	4,1700	83.400,00
347	20.000,0000	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG COMP	BOEHRINGER	4,1700	83.400,00
348	4.200,0000	ETINILESTRADIOL 0,035+ACETATO CIPROTERONA 2MG COMP	BRAINFARMA	0,3990	1.675,80
350	2.000,0000	ETORICIXIB 90MG COMP	SUPERA	6,9500	13.900,00
369	300,0000	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 MCG COMPLETO	ACHE	116,8700	35.061,00
370	100,0000	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200 MCG COMPLETO	ACHE	102,9000	10.290,00
389	50,0000	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MCG CAPS	ACHE	56,4600	2.823,00
419	2.000,0000	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG CP	APSEN	1,5500	3.100,00

Rua Aristides Pires, 1230, subsolo – Centro – Fone (14) 3761-1300 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-019 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 56/2020

Processo nº 147/2020

Ata de Registro de Preços nº 117/2020

420	30.000,0000	HELMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMP	SANDOZ	0,3800	11.400,00
428	3.000,0000	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP	APSEN	1,4150	4.245,00
464	12.000,0000	LEVODOPA/BENZERASIDA 125MG COMP	ACHE	0,9600	11.520,00
465	30.000,0000	LEVODOPA/BENZERASIDA 250MG COMP	ACHE	2,3100	69.300,00
469	2.000,0000	LEVOFLOXACINO 750 MG	APSEN	6,5490	13.098,00
476	30.000,0000	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG	MERCK	0,2250	6.750,00
477	60.000,0000	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG.	MERCK	0,2410	14.460,00
479	20.000,0000	LEVOTIROXINA SODICA 200 MCG	MERCK	0,5300	10.600,00
504	3.000,0000	MALEATO BROFENIRAMINA 2MG/MLCLORFENIRAMINA GOTAS	ELOFAR	8,0000	24.000,00
519	6.000,0000	METFORMINA XR 750MG (MANDADO DE SEGURANÇA, PRECISA SER O GLIFAGE XR 750MG)	MERCK	0,8500	5.100,00
525	900,0000	METOTREXATO 2,5MG COMP	ZODIAC	0,9000	810,00
557	90.000,0000	NORTRIPTILINA 25MG	EUROFARMA	0,2930	26.370,00
564	15.000,0000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	SANOFI	1,2900	19.350,00
572	15.000,0000	OXIBUTININA 05 MG	APSEN	0,7200	10.800,00
574	6.000,0000	PANTOPRAZOL MAGNESIO DI-HIDRATADO 40 MG.	APSEN	1,2000	7.200,00
575	60.000,0000	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 20 MG	BIOSINTETICA	0,1300	7.800,00
576	60.000,0000	PANTOPRAZOL SODICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG.	CIMED	0,1600	9.600,00
597	50.000,0000	PREGABALINA 150 MG	APSEN	1,0000	50.000,00
599	100.000,0000	PROPATILNITRATO 10MG *	DAIICHI SANKYO	0,4590	45.900,00
614	2.000,0000	RIVASTIGMINA 3MG	ACHE	3,6890	7.378,00
636	300,0000	SORBITOL, LAURILSULFATO SODICO BISNAGA 6,5 GR	MOMENTA	5,0000	1.500,00
646	1.000,0000	SULFASALAZINA 500MG COMP	APSEN	0,7990	799,00
647	3.000,0000	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 GR ENVELOPE	ZODIAC	1,8000	5.400,00
648	6.000,0000	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+CONDROITINA 400MG COMP	ZODIAC	1,6000	9.600,00
649	30.000,0000	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5GR +CONDROITINA 1,2GR ENVELOPE	ZODIAC	3,3000	99.000,00
652	30.000,0000	SULPIRIDA 200MG	MEDLEY	1,1190	33.570,00
653	50.000,0000	SULPIRIDA 50MG CAP	MEDLEY	0,5790	28.950,00
661	15.000,0000	TELMISARTANA 40 MG.	EMS	1,9500	29.250,00
688	6.000,0000	VALSARTANA 80 MG	SUPERA	1,3000	7.800,00
689	6.000,0000	VALSARTANA 160 MG	SUPERA	1,3000	7.800,00
703	200,0000	XINAFOATO DE SALMETEROL 25 MCG+PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MCG USO ORAL 60 DOSES	GLAXOSMITHKLIN E	116,0000	23.200,00
704	120,0000	XINAFOATO DE SALMETEROL 50 MCG+PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG USO ORAL 60 DOSES	GLAXOSMITHKLIN E	116,0000	13.920,00
714	6.000,0000	LOSARTAM 50 MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	SANDOZ	0,1900	1.140,00
718	6.000,0000	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5MG+TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5MG	GROSS	2,0000	12.000,00
726	9.000,0000	LEVETIRACETAM 250 MG	EUROFARMA	1,0300	9.270,00

Rua Aristides Pires, 1230, subsolo – Centro – Fone (14) 3761-1300 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaipava.sp.gov.br – Email: licitar@itaipava.sp.gov.br - CEP. 18.730-019 – ITAIPAVA-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 56/2020

Processo nº 147/2020

Ata de Registro de Preços nº 117/2020

728	9.000,0000	LEVETIRACETAM 750 MG	EUROFARMA	3,1000	27.900,00
729	100,0000	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	ACHE	45,7900	4.579,00
734	30.000,0000	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	EUROFARMA	1,3500	40.500,00
743	3.000,0000	EDOXABANA 30 MG	DAIICHI SANKYO	5,2000	15.600,00
772	30.000,0000	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	EUROFARMA	1,5000	45.000,00

VALOR TOTAL FORNECEDOR

R\$ 2.074.832,80

CLÁUSULA QUARTA – DO PEDIDO DE COMPRAS

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: cada Autorização de Compras, conterà sucintamente:

- Número da Ata;
- Quantidade do Produto;
- Descrição do Produto;
- Local de Entrega;
- Condições de Pagamento;
- Valor;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após 30 dias, após a entrega dos produtos e fatura/nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes as irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições obedecerão à ocnveniência e as necessidades da Município de Itaipava, objetivada no atendimento de **Secretaria de Saúde**.

Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) será(ão) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

A Município de Itaipava promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição

O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo da vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Como condição de fornecimento dos itens referentes ao pregão, o(s) fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se compromete(m) a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

Será de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 56/2020

Processo nº 147/2020

Ata de Registro de Preços nº 117/2020

O inadimplente de qualquer item do Edital, da Carta Proposta, da Autorização de Compras e da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Município de Itaí, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores Inadimplentes, sujeitando-se as penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificavelmente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.10 e 9.11, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

a) As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

b) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

I – advertência;

II – multa(s), que deverão ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

c) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

d) Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

e) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

f) As sanções e obrigações da contratada e contratante estão previstas na lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

-As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.

-Correrão, por conta exclusiva do fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no Edital ou na “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos previstos nos incisos I e XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 56/2020

Processo nº 147/2020

Ata de Registro de Preços nº 117/2020

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração.

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.999/93 e 9.648/98. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

h) A rescisão contratual de que trata o inciso 1 do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES

Ficha – 325/326/327/644/650 – Manutenção da Atenção Básica
02.11.00 – Secretaria de Saúde
02.11.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00– Material de Consumo

Ficha – 339 – Manutenção do SERI
02.11.00 – Secretaria de Saúde
02.11.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00– Material de Consumo

Ficha – 344/345/346/652 – Manutenção da Farmácia
02.11.00 – Secretaria de Saúde
02.11.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00– Material de Consumo

Ficha – 351 – Manutenção do CAPS
02.11.00 – Secretaria de Saúde
02.11.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00– Material de Consumo

Ficha – 357/358 – Manutenção do SAMU
02.11.00 – Secretaria de Saúde

02.11.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00– Material de Consumo

Ficha – 362/363 – Manutenção Grupo Hipertensão/Diabetes e Asma
02.11.00 – Secretaria de Saúde
02.11.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00– Material de Consumo

Ficha – 364/365 – Manutenção Hospitalar e Amb. Média e Alta Complexidade
02.11.00 – Secretaria de Saúde
02.11.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00– Material de Consumo

Ficha – 369/370 – Manutenção da Saúde da Família
02.11.00 – Secretaria de Saúde
02.11.02 – Setor de saúde da Família
3.3.90.30.00– Material de Consumo

Ficha – 376 – Manutenção da Saúde Bucal - CEO
02.11.00 – Secretaria de Saúde
02.11.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00– Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAÍ – SP, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa

9.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

ITAÍ – SP, 14 de setembro de 2020

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN
Prefeito Municipal

MAURÍCIO MACIAG

Representando a Empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.